



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1430/2020.

De 17 de junho de 2020

“Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE e dá outras providências”.

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau - SP – APAE), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ.: nº 55.563.183/0001-45, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

ARTIGO 2º - O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

ARTIGO 3º - Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

ARTIGO 4º - Conforme o disposto no Art. 20, § 4º da Lei n.º 1415, de 14/08/2019 (“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”), já existe previsão para concessão de auxílio financeiro, objetivando a manutenção e custeio de entidade beneficiadas, conforme disposto no artigo 1º da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 6º - Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor de prestação de contas do município, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 009/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos
17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefmaraba@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(De que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

2-) DECLARAÇÃO

1-) IMPACTO:

DESPESA CONTINUADA	EXERCÍCIOS		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 401.000,00	R\$ 426.000,00	R\$ 451.000,00
TOTAL	R\$ 401.000,00	R\$ 426.000,00	R\$ 451.000,00

MIGUEL DUARTE COSTA, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista – SP, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2020.

MIGUEL DUARTE COSTA

Prefeito Municipal, de Marabá Paulista